



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SMAG

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE AGRICULTORES, PRODUTORES DE ALIMENTOS DERIVADOS DO MILHO E ARTESÃOS INTERESSADOS NA OCUPAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DE ESPAÇOS DESTINADOS À “MILHOLÂNDIA”, NO ÂMBITO DA 3ª FESTA DO MILHO 2026, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, destinado à seleção de interessados para ocupação de espaços públicos na área denominada **Milholândia**, durante a **3ª Festa do Milho 2026**, para fins de exposição e comercialização de produtos relacionados ao milho, alimentos derivados do milho e artesanato, observadas as condições, critérios, restrições e prazos estabelecidos neste instrumento.

O presente chamamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, transparência, julgamento objetivo, interesse público, valorização da produção local e incentivo à cultura rural do Município.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de interessados para ocupação de **15 (quinze) espaços públicos**, a título precário, gratuito, pessoal e intransferível, destinados à participação na **Milholândia**, espaço temático integrante da **3ª Festa do Milho 2026**, no Município de Águas Lindas de Goiás.

1.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - **10 (dez) vagas** destinadas a agricultores, produtores rurais, produtores locais, produtores familiares e produtores de alimentos derivados do milho;

II - **5 (cinco) vagas** destinadas a artesãos, para exposição e comercialização de produtos artesanais compatíveis com a temática rural, agrícola, cultural, junina ou relacionada ao milho.

1.3. A participação no presente chamamento não gera direito adquirido à ocupação do espaço público, constituindo autorização administrativa precária, gratuita, pessoal e intransferível, podendo ser revogada por interesse público devidamente justificado ou por descumprimento das regras deste Edital.

1.4. Não haverá, na edição de 2026, competição culinária, festival gastronômico competitivo, premiação de pratos, concurso, escolha ou eleição de Rainha do Milho, ou qualquer procedimento competitivo semelhante.

2. DOS ESPAÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

2.1. Serão disponibilizados **15 (quinze) espaços** na área da Milholândia, durante a Festa do Milho 2026, em local a ser definido pela organização do evento.

2.2. A Prefeitura Municipal fornecerá, para cada expositor selecionado:

I - tenda ou estrutura equivalente;

II - ponto de energia elétrica, conforme disponibilidade técnica e limites definidos pela organização.

2.3. A estrutura disponibilizada deverá ser utilizada exclusivamente pelo expositor selecionado, sendo vedada a cessão, locação, empréstimo, transferência, subutilização ou compartilhamento do espaço com terceiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

2.4. A localização dos espaços dentro da Milholândia será definida pela organização do evento, conforme critérios técnicos, logísticos, de segurança, circulação de público, acessibilidade, energia elétrica, organização visual e interesse público.

2.5. Os espaços poderão sofrer alteração de localização, dimensão, disposição ou funcionamento por motivo de segurança, organização, fiscalização, necessidade técnica ou interesse público, sem que disso decorra direito a indenização.

3. DA FINALIDADE DA MILHOLÂNDIA

3.1. A Milholândia tem por finalidade valorizar a produção local, a agricultura familiar, a cultura rural, a gastronomia derivada do milho, o artesanato, a economia criativa e a identidade cultural do Município de Águas Lindas de Goiás.

3.2. Nas barracas destinadas a agricultores e produtores de alimentos somente poderão ser comercializados produtos relacionados ao milho, tais como milho verde, pamonha, curau, bolo de milho, canjica, mingau, broa, cuscuz, quitandas, doces, salgados, pratos típicos e demais alimentos derivados ou vinculados ao milho.

3.3. Também poderão ser comercializadas, nas barracas de alimentos, bebidas compatíveis com a proposta temática da Milholândia, tais como:

I - café;

II - leite;

III - suco de milho;

IV - outras bebidas não alcoólicas diretamente relacionadas ao milho, desde que previamente autorizadas pela organização.

3.4. Fica expressamente proibida, nas barracas da Milholândia, a comercialização de:

I - bebidas alcoólicas de qualquer natureza;

II - água mineral;

III - refrigerantes;

IV - bebidas energéticas;

V - produtos industrializados sem relação com o tema do milho ou da cultura rural;

VI - produtos estranhos ao objeto deste Edital.

3.5. A comercialização de água mineral e refrigerantes, no âmbito da Festa do Milho 2026, será realizada exclusivamente pelos bares oficiais do evento, conforme definição da organização geral da festa.

3.6. Os artesãos selecionados poderão comercializar peças artesanais, artigos decorativos, produtos manuais e itens culturais relacionados à temática rural, agrícola, junina, caipira, sertaneja ou ao milho.

3.7. É vedada aos artesãos a comercialização de bebidas, alimentos ou produtos incompatíveis com a categoria de artesanato, salvo autorização expressa da organização.

4. DA DECORAÇÃO DOS ESPAÇOS

4.1. Cada expositor deverá providenciar a decoração do respectivo espaço, utilizando elementos relacionados ao tema rural e ao milho, tais como palhas, espigas, bandeirinhas, tecidos, cestos, itens rústicos, elementos agrícolas e demais objetos decorativos compatíveis

com a identidade visual da Milholândia.

4.2. A decoração será de inteira responsabilidade do expositor, devendo observar segurança, estabilidade, higiene, livre circulação de pessoas, proteção contra risco elétrico, prevenção de incêndio e orientações da organização do evento.

4.3. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por utensílios, equipamentos, estoques, decoração, eletrodomésticos, materiais pessoais, mercadorias ou quaisquer bens particulares levados pelos expositores.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente chamamento pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes ou domiciliadas no Município de Águas Lindas de Goiás, que se enquadrem em uma das seguintes categorias:

I - agricultores, produtores rurais, produtores familiares ou produtores locais;

II - produtores de alimentos derivados do milho;

III - artesãos.

5.2. Também poderão participar pessoas jurídicas, microempreendedores individuais, associações, cooperativas ou grupos formalizados, desde que comprovem atuação compatível com o objeto deste Edital e indiquem representante legal responsável pela inscrição e pela ocupação do espaço.

5.3. Não será exigida, como condição de participação, a apresentação de:

I - Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP;

II - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;

III - Carteira de Produtor Rural;

IV - Carteira Nacional do Artesão;

V - qualquer outra credencial profissional semelhante.

5.4. A ausência dos documentos mencionados no item anterior não impedirá a inscrição, habilitação ou seleção do interessado, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste Edital.

5.5. Será admitida apenas **uma inscrição por pessoa física, pessoa jurídica, núcleo familiar ou grupo econômico**, a fim de assegurar isonomia, ampla participação e distribuição equilibrada dos espaços.

5.6. Para fins deste Edital, considera-se núcleo familiar o conjunto de pessoas que residam no mesmo endereço ou atuem conjuntamente na mesma atividade econômica, produtiva ou comercial.

5.7. Será vedada a inscrição simultânea de mais de um integrante do mesmo núcleo familiar ou grupo econômico para ocupação de espaços distintos, salvo se houver vagas remanescentes e autorização expressa da Secretaria Municipal de Agricultura.

5.8. Somente serão habilitados no presente chamamento os interessados que comprovarem residência, domicílio, sede, estabelecimento, atividade produtiva ou atuação no Município de Águas Lindas de Goiás, conforme a natureza da inscrição. A ausência de comprovação de vínculo com o Município implicará o indeferimento da inscrição.

6. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO OU VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

6.1. Para fins de participação no presente chamamento, o interessado deverá comprovar residência, domicílio, sede, estabelecimento, atividade produtiva ou atuação no Município de Águas Lindas de Goiás.

6.2. A comprovação poderá ser realizada mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

I - comprovante de residência em nome do interessado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

II - comprovante de residência em nome de cônjuge, companheiro, ascendente, descendente ou familiar residente no mesmo endereço, acompanhado de declaração do interessado;
III - contrato de locação, declaração de moradia, declaração de proprietário do imóvel ou documento equivalente;
IV - comprovante de inscrição municipal, alvará, cadastro comercial, nota fiscal, declaração de atuação produtiva, declaração de associação ou documento que demonstre vínculo produtivo, profissional ou econômico com o Município;
V - declaração de residência, domicílio ou vínculo com o Município, firmada pelo interessado sob as penas da lei.

6.3. O Título de Eleitor com domicílio eleitoral em Águas Lindas de Goiás poderá ser apresentado como documento complementar, mas não será exigido como requisito obrigatório, exclusivo ou eliminatório.

6.4. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá realizar diligências, solicitar documentos complementares ou verificar a veracidade das informações prestadas, inclusive após a divulgação do resultado final.

6.5. A constatação de informação falsa, documento irregular ou declaração inverídica implicará eliminação do interessado, revogação da autorização concedida, substituição por suplente e adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas nos dias **17, 18 e 19 de junho de 2026**, na sede da **Secretaria Municipal de Agricultura**, localizada na **Quadra AR-01 L, Condomínio Embaixador, Águas Lindas de Goiás/GO**.

7.2. O atendimento ao público ocorrerá das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

7.3. No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - ficha de inscrição devidamente preenchida, em formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura;

II - cópia de documento oficial de identificação com foto;

III - cópia do CPF, quando não constar no documento de identificação;

IV - comprovante de residência, domicílio ou vínculo com o Município, na forma do item 6 deste Edital;

V - declaração de veracidade das informações prestadas;

VI - descrição dos produtos, alimentos, bebidas ou peças artesanais que pretende comercializar;

VII - declaração de ciência e concordância com as regras deste Edital;

VIII - em caso de pessoa jurídica, MEI, associação ou cooperativa, cópia do CNPJ e documento do representante legal.

7.4. Para os interessados que atuarão com manipulação, preparo ou comercialização de alimentos, poderá ser exigida, a critério dos órgãos competentes, documentação complementar relacionada à vigilância sanitária, boas práticas, manipulação de alimentos ou autorização específica para funcionamento durante o evento.

7.5. A inscrição poderá ser realizada por procurador, desde que apresentado instrumento de procuração com poderes específicos, documento de identificação do procurador e documentos do interessado.

7.6. A inscrição implicará conhecimento e aceitação integral das condições previstas neste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento de suas regras.

7.7. A entrega da documentação não assegura a seleção automática do interessado, ficando a ocupação do espaço condicionada à habilitação documental, compatibilidade dos produtos com o objeto do Edital, ordem de inscrição, categoria de participação e disponibilidade de vaga.

8. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1. A análise documental ocorrerá durante o próprio período de inscrições, nos dias **17, 18 e 19 de junho de 2026**, por servidores ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

8.2. Durante o período de inscrições, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá solicitar esclarecimentos, correções ou complementações de documentos, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade, razoabilidade e julgamento objetivo.

8.3. O interessado que não apresentar a documentação exigida até o encerramento do prazo de inscrições, às **17h do dia 19 de junho de 2026**, será considerado não habilitado.

8.4. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá indeferir a inscrição de interessado que pretenda comercializar produtos incompatíveis com o objeto da Milholândia, produtos proibidos por este Edital ou atividades que comprometam a segurança, higiene, organização ou finalidade temática do evento.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A seleção dos interessados ocorrerá mediante análise documental, verificação do preenchimento dos requisitos previstos neste Edital e observância do limite de vagas disponibilizadas para cada categoria.

9.2. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas**, assim distribuídas:

I - **10 (dez) vagas** para agricultores, produtores rurais, produtores locais, produtores familiares e produtores de alimentos derivados do milho;

II - **5 (cinco) vagas** para artesãos.

9.3. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida, preencherem os requisitos deste Edital e indicarem produtos compatíveis com a finalidade da Milholândia.

9.4. Havendo número de inscritos habilitados superior ao número de vagas disponíveis em cada categoria, a seleção observará a ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos todos os requisitos deste Edital, especialmente a comprovação de vínculo com o Município de Águas Lindas de Goiás.

9.5. Os interessados não selecionados em razão do limite de vagas poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição e a respectiva categoria.

9.6. Caso não sejam preenchidas todas as vagas de determinada categoria, a Secretaria Municipal de Agricultura poderá remanejar as vagas remanescentes para outra categoria, desde que haja interessados habilitados, compatibilidade com a finalidade do evento e interesse público.

9.7. Na hipótese de desistência, ausência injustificada, eliminação ou revogação da autorização, poderá ser convocado o próximo interessado habilitado em cadastro de reserva, observada a ordem de inscrição e a categoria correspondente.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do chamamento será divulgado no dia **22 de junho de 2026**, nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, podendo também ser afixado em placard na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

10.2. O resultado final conterá o nome dos selecionados e a respectiva categoria de participação.

10.3. A Secretaria Municipal de Agricultura manterá controle interno da ordem de inscrição e dos interessados habilitados não selecionados, para eventual convocação em caso de desistência, ausência, eliminação ou surgimento de vaga remanescente.

10.4. A publicação do resultado final não impede a revisão de ofício pela Administração, caso seja constatado erro material, informação falsa, irregularidade documental ou descumprimento

das condições previstas neste Edital.

11. DOS DEVERES DOS EXPOSITORES SELECIONADOS

11.1. São deveres dos expositores selecionados:

- I - utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;
- II - comercializar somente os produtos informados na inscrição e autorizados pela organização;
- III - manter a barraca limpa, organizada, decorada e em boas condições de funcionamento;
- IV - providenciar a decoração temática do espaço, observando o tema rural e o milho;
- V - manter expostos, de forma visível, os preços dos produtos;
- VI - atender o público com urbanidade, respeito e cordialidade;
- VII - respeitar o local demarcado para instalação da barraca;
- VIII - cumprir os horários de funcionamento definidos pela organização;
- IX - colaborar com a fiscalização municipal, sanitária, ambiental, tributária, de segurança e demais órgãos competentes;
- X - apresentar documentos e informações quando solicitados pela fiscalização;
- XI - acondicionar adequadamente o lixo produzido e destiná-lo aos locais indicados pela organização;
- XII - zelar pela conservação do espaço, equipamentos, tenda, ponto de energia e demais bens públicos disponibilizados;
- XIII - utilizar equipamentos elétricos compatíveis com a carga autorizada pela organização;
- XIV - solicitar autorização prévia para instalação de equipamentos adicionais;
- XV - cumprir as normas sanitárias, ambientais, de segurança, prevenção de incêndio e demais orientações dos órgãos competentes;
- XVI - restituir o espaço, ao final do evento, no estado em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

11.2. O expositor deverá permanecer em funcionamento durante os dias e horários definidos pela organização, salvo motivo justificado e previamente comunicado à Secretaria Municipal de Agricultura.

11.3. A ausência injustificada, a desistência não comunicada ou o abandono do espaço poderá implicar revogação da autorização e convocação do próximo classificado.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. É expressamente proibido ao expositor:

- I - vender bebidas alcoólicas de qualquer natureza;
- II - vender água mineral, refrigerantes ou bebidas não autorizadas;
- III - comercializar produtos fora do objeto deste Edital;
- IV - comercializar produtos sem relação com milho, cultura rural, gastronomia típica ou artesanato autorizado;
- V - vender, ceder, emprestar, transferir, locar ou compartilhar o espaço com terceiros;
- VI - permitir que pessoa não autorizada explore o espaço em seu nome;
- VII - alterar a finalidade da barraca sem autorização da organização;
- VIII - instalar equipamentos de som, iluminação, gás, extensão elétrica ou estruturas adicionais sem autorização;
- IX - utilizar botijões, fogareiros, fritadeiras, chapas ou equipamentos de risco sem observância das normas de segurança e autorização dos órgãos competentes;
- X - descartar lixo, óleo, resíduos ou materiais em local inadequado;
- XI - descumprir normas sanitárias, ambientais, de segurança ou de organização;
- XII - desacatar servidores públicos, fiscais, organizadores, agentes de segurança, demais expositores ou público em geral;
- XIII - praticar condutas que comprometam a ordem, a segurança, a higiene, a moralidade administrativa ou a boa imagem do evento;
- XIV - comercializar produtos deteriorados, impróprios ao consumo, vencidos ou em desacordo com as normas sanitárias;

XV - permanecer no espaço após determinação de encerramento, retirada ou desocupação emitida pela organização.

13. DA RESPONSABILIDADE DOS EXPOSITORES

13.1. O expositor selecionado será integralmente responsável pela atividade desenvolvida no espaço autorizado, inclusive quanto aos aspectos civil, administrativo, trabalhista, previdenciário, tributário, ambiental, sanitário, consumerista e criminal.

13.2. A autorização de uso do espaço público não gera vínculo empregatício, societário, comercial, contratual ou de representação entre o expositor e o Município de Águas Lindas de Goiás.

13.3. O expositor responderá por eventuais danos causados a terceiros, consumidores, servidores, demais expositores, equipamentos públicos, estruturas do evento ou ao próprio espaço utilizado.

13.4. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por perdas, furtos, extravios, danos, deterioração de produtos, falhas em equipamentos particulares ou prejuízos comerciais eventualmente suportados pelo expositor.

13.5. Os expositores que manipularem alimentos deverão observar rigorosamente as normas de higiene, conservação, acondicionamento, preparo, transporte e comercialização, ficando sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do cumprimento deste Edital caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, sem prejuízo da atuação de outros órgãos municipais, estaduais ou federais competentes.

14.2. A fiscalização poderá realizar vistorias antes, durante e após o evento, solicitar documentos, orientar adequações, determinar correções, interditar produtos, suspender atividades ou propor a revogação da autorização.

14.3. O descumprimento de orientação da fiscalização poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar, conforme a gravidade da conduta:

I - advertência verbal ou escrita;

II - determinação de correção imediata da irregularidade;

III - suspensão temporária da atividade;

IV - recolhimento ou retirada de produto irregular;

V - revogação da autorização de uso do espaço;

VI - desclassificação do chamamento;

VII - convocação de suplente;

VIII - comunicação aos órgãos competentes para adoção das providências cabíveis.

15.2. A comercialização de bebidas alcoólicas, água mineral, refrigerantes ou produtos expressamente proibidos por este Edital poderá acarretar revogação imediata da autorização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.3. A transferência, cessão, locação ou compartilhamento irregular do espaço também poderá acarretar revogação imediata da autorização.

15.4. A aplicação de penalidades observará a proporcionalidade, a razoabilidade, a gravidade da conduta, a possibilidade de correção da irregularidade e o interesse público na adequada organização do evento.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação ao presente Edital, mediante

requerimento fundamentado dirigido à Secretaria Municipal de Agricultura.

16.2. Considerando a publicação do Edital em **12 de junho de 2026** e o início das inscrições em **17 de junho de 2026**, as impugnações poderão ser apresentadas até as **17h do dia 16 de junho de 2026**.

16.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na **Quadra AR-01 L, Condomínio Embaixador, Águas Lindas de Goiás/GO**, durante o horário de atendimento ao público, das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

16.4. Não serão conhecidas impugnações intempestivas, genéricas, sem fundamentação mínima ou apresentadas por meio diverso do indicado oficialmente.

16.5. A Secretaria Municipal de Agricultura decidirá as impugnações com base na legalidade, razoabilidade, conveniência, oportunidade, interesse público e poder de autotutela administrativa.

16.6. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o andamento do chamamento, salvo decisão expressa da Administração.

17. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.1. Os dados pessoais fornecidos pelos interessados serão utilizados exclusivamente para fins de inscrição, análise, seleção, publicação de resultado, organização, fiscalização e execução do presente chamamento público.

17.2. Para fins de transparência do chamamento, a inscrição autoriza a divulgação do nome dos selecionados e da respectiva categoria de participação no resultado final.

17.3. A Prefeitura poderá utilizar imagens dos expositores, barracas, produtos e atividades da Milholândia para fins de divulgação institucional da 3ª Festa do Milho 2026, sem finalidade comercial privada e sem ônus para a Administração.

17.4. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à publicidade dos atos administrativos.

18. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Procedimento	Data	Local/Meio
1ª etapa	Publicação/lançamento do Edital	12/06/2026	Meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, site oficial e/ou placard
	Prazo para impugnação do Edital	Até 16/06/2026, às 17h	Secretaria Municipal de Agricultura, Quadra AR-01 L, Condomínio Embaixador, Águas Lindas de Goiás/GO
	Inscrições dos interessados	17, 18 e 19 de junho de 2026	Secretaria Municipal de Agricultura, das 08h às 12h e das 13h às 17h
	Análise documental e habilitação dos inscritos	17, 18 e 19 de junho de 2026	Secretaria Municipal de Agricultura
2ª etapa	Publicação do resultado final dos habilitados e selecionados para ocupação dos espaços da Milholândia	22/06/2026	Meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal, site oficial e/ou placard

3ª etapa	Convocação, orientações, montagem, funcionamento e desmontagem	Conforme programação oficial da Festa do Milho 2026	Local do evento e/ou Secretaria Municipal de Agricultura
----------	--	---	--

18.1. A análise documental ocorrerá durante o período de inscrições, podendo a Secretaria Municipal de Agricultura solicitar esclarecimentos ou complementação de informações até o encerramento das inscrições, desde que respeitados os princípios da isonomia, impessoalidade e julgamento objetivo.

18.2. O resultado final será divulgado no dia **22 de junho de 2026**, contendo o nome dos selecionados e a respectiva categoria de participação.

18.3. O cronograma poderá sofrer alterações por motivo de interesse público, necessidade administrativa, organização do evento, segurança, caso fortuito ou força maior, mediante divulgação pelos meios oficiais da Prefeitura Municipal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Agricultura, observados os princípios da Administração Pública, a legislação aplicável, o interesse público e a finalidade do presente chamamento.

19.2. A participação na Milholândia é pessoal, precária, gratuita e intransferível, não gerando ao selecionado direito de permanência, indenização, exclusividade, renovação, compensação ou preferência em eventos futuros.

19.3. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá expedir orientações complementares, comunicados, convocações, mapas de localização, termos de responsabilidade e demais atos necessários à execução deste Edital.

19.4. A classificação no presente chamamento não afasta a necessidade de cumprimento de normas sanitárias, ambientais, fiscais, tributárias, de segurança, defesa do consumidor e demais exigências legais aplicáveis.

19.5. O expositor selecionado que não comparecer à reunião de orientação, montagem, vistoria ou início das atividades, quando convocado, poderá ser considerado desistente, com convocação do suplente.

19.6. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de cancelar, suspender, alterar ou revogar o presente chamamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público, conveniência administrativa, segurança, logística, caso fortuito ou força maior, sem que caiba indenização aos interessados.

19.7. Este Edital e os atos dele decorrentes serão publicados nos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

19.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada na **Quadra AR-01 L, Condomínio Embaixador, Águas Lindas de Goiás/GO**, no horário das **08h às 12h** e das **13h às 17h**.

Águas Lindas de Goiás - GO, 12 de junho de 2026.

JOSÉ NUNES DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura
Águas Lindas de Goiás - GO
Decreto N° 0008/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Nunes de Moura, Secretário Municipal**, em 12/06/2026, às 15:29, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1068456** e o código CRC **792BA52F**.

00364.0000140/2026-88

1068456v8

Rua 14, Quadra 12, - Bairro Condomínio Residencial Embaixador
Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72917-132